



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015.**

*Município de Barão do Triunfo*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Menor Preço Global*

*Edital de Tomada de Preços para a contratação de mão-de-obra e materiais para Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária de Barão do Triunfo – UBS CENTRO, conforme projeto anexo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 19 do mês de maio do ano de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Tassinari Cezare, nº 476, centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2015, com a finalidade de realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, com fornecimento de material e mão-de-obra, para construção de *Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária de Barão do Triunfo – UBS CENTRO*, conforme Projeto anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **1. OBJETO**

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária de Barão do Triunfo – UBS CENTRO: **Área a Ampliar de 115,46m<sup>2</sup>; Área a Reformar de 42,44m<sup>2</sup>**; obra ser realizada junto à Rua Luiz Gonzaga Dalbem, nº 536, centro, neste município de Barão do Triunfo/RS, Lotes 02 e 03, Quadra 31, conforme Memorial Descritivo, Projeto da Obra e demais especificações e elementos técnicos constantes nos anexos deste Edital.

**Prazo de Execução: conforme cronograma em ANEXO.**

**Valor estimado da obra: R\$138.220,62 (cento e trinta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) – MÁXIMO ACEITÁVEL.**

## **2. DO CADASTRO**

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão realizar seu cadastramento perante a municipalidade e obter o CRC, obedecendo para tanto os seguintes prazos: até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, para empresas não cadastradas; até 01 (um) dia antes para empresas que já tenham cadastro, mas caso esteja vencido, apresentando os seguintes documentos:

### **2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** cédula de identidade dos sócios da empresa.

**2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**c)** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Receita Federal;

**d)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

**e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

**f)** Certidão de regularidade do FGTS CRF/FGTS;

**g)** prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);

**2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Certidão de Registro no CREA/RS ou CAU/RS;

**b)** atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

c) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, fornecido pelo Município;

**2.1.5 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943;

b) declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, conforme o modelo do decreto Federal nº 4.358/2002.

**2.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo:0,05}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo:1,0}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PC**

**AC + ARLP**

**LIQUIDEZ GERAL:** ----- = índice mínimo:1,0

**PC + PELP**

**PL**

**GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:** ----- = índice mínimo:1,0

**PC + PELP**

**PC + PELP**

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO:** ----- = índice máximo:0,51

**AT**

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

**a.1)** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a.2)** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.1.7** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**2.1.8** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.1.9** A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

**2.1.10** Para as **COOPERATIVAS DE TRABALHO**, além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- a) Ata de Fundação;
- b) Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- c) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- d) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- e) Documentos de eleição de seus administradores;
- f) Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- g) Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**2.1.11** Para as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**a)** declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;

**b)** certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados no subitens não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

Obs.:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;
- As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.
- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- A relação de documentos a serem entregues para cadastro, encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, no Fone n.º 36501270, ramal 207.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes, identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

*Observação: cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e da proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.*

**3.2** Para **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Barão do Triunfo;

**b)** cédula de identidade em original ou cópia autenticada dos dirigentes da empresa. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**c) novamente, todos os documentos descritos nos itens 2.1.2 à 2.1.6 deste Edital, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2.1.7 deste edital;**

**d)** Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente edital para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;

**e)** Declaração de disponibilidade dos equipamentos/máquinas necessários à execução da obra, seja de sua propriedade ou terceirizado, durante o prazo de execução dos serviços;

**f)** Declaração da licitante de ter pleno conhecimento do local de execução dos serviços, e de ter se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para a elaboração completa de sua proposta.

**3.3** O envelope n.º 02 – **PROPOSTA** deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados;

**b)** orçamento geral, discriminando o preço da mão de obra do preço do material empregado na execução, bem como o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte dos equipamentos, alimentação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

alojamento, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**a)** orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**b)** cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**c)** declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**d)** declaração indicando formalmente um preposto, conforme artigo 68 da Lei 8666/93.

**3.4** Cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;

**3.5** Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.6** Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;

**3.7** A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;

**3.8** Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.

**3.9** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**3.10** Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

**3.11** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

**3.12** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**3.13** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

**3.14** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

**3.15** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

**3.16** Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

**3.17** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços.

**4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

**4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.10, deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.10, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.1** Somente serão aceitas as propostas cujo valor global total ofertado não exceda o limite de: **R\$138.220,62 (cento e trinta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e seus anexos, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao máximo aceitável estipulado no item 1.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitações, deverão ser protocolados, dentro do prazo legal previsto no artigo supracitado da Lei Federal nº 8.666/1993, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 8:00h às 12h e das 13:30h às 17h.

**7.3** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo previsto no item 8.1.

**7.4** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 8.1.

**7.5** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.6** A decisão do prefeito, a ser proferida nos 05 dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitações, é irrecorrível.

## **8. DOS PRAZOS**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**8.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 10.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**8.4** O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 04 (quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, conforme art. 26, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 971/2009;

**9.2.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**9.3.** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos de sua proposta.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**10.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**10.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado após a apresentação do relatório e medição da obra pelo fiscal do contrato e apresentação de Nota Fiscal correspondente, da seguinte forma: Ordem de início: 20%; 1ª medição: 30%; 2ª medição: 30%; 3ª medição: 20%.

**11.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

**11.3** Ocorrendo atraso superior a trinta dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária – **ANEXO V**:

**1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**00.01.4996 – Construção, reforma ou ampliação de CAPS ou UBS**  
**08 SECRETARIA DA SAÚDE**  
**01 SECRETARIA DA SAÚDE E ÓRGÃO AUXILIARES**  
**10.301.0107.1.026 CONSTRUÇÃO E REFORMA SAÚDE**  
**4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.4996 Obras e instalações**

**00.01.4580 – Compensação Especificidades Regionais (Situações Especiais como as sazonalidades)**  
**08 SECRETARIA DA SAÚDE**  
**01 SECRETARIA DA SAÚDE E ÓRGÃO AUXILIARES**  
**10.301.0107.2.029 COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS – PAB CER**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.4580 Obras e instalações**

**00.01.0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS**

**08 SECRETARIA DA SAÚDE**

**01 SECRETARIA DA SAÚDE E ÓRGÃO AUXILIARES**

**10.301.0107.2.034 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA**

**4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0040 Obras e instalações**

**10.301.0107.2.035 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0040 Obras e instalações**

### **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes:
- b)** Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes:
- c)** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos a Comissão de Licitação, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 8:00h às 12h e das 13:30h às 17h.
- d)** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, além do previsto na alínea anterior.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**14.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**14.5** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

**14.6** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.7** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**14.8.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17h, pelo fone/fax 0XX51 36501270 ou na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, sita na Avenida Tassinari Cezare, n.º 476, centro, em Barão do Triunfo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

## **15. DOS ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Minuta de Contrato;

**Anexo II** – Modelo de declaração de conhecimento das características do local da obra;

**Anexo III** – Modelo de apresentação de proposta de preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

**Anexo V** – Dotação Orçamentária;

**Anexo VI** – Planilha Orçamentária;

**Anexo VIII** – Memorial Descritivo;

**Anexo IV** – Projeto.

Barão do Triunfo, 24 de abril de 2015.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**SEVERINO ALOÍSIO LEHMEN**  
*Secretário Municipal de Administração*

**ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS  
E APROVADOS PELO PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**FABRÍCIO POMPERMAIER**  
*Procurador Geral,*  
**OAB/RS 54.886**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de Barão do Triunfo e a empresa ....., tendo como objeto a Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária de Barão do Triunfo – UBS CENTRO, conforme projeto anexo.*

Pelo presente instrumento particular de **contrato de empreitada de material e mão-de-obra**, nos termos do que dispõem os artigos 55, 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital de Tomada de Preços n.º 02/2015, as partes, abaixo qualificadas, de um lado o Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91900365/0001-28, com sede na Avenida Tassinari Cezare, nº476, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº2024387785, CPF n.º399.883.920-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., com sede na....., n.º....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., ...., ...., portador da carteira de identidade n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado na rua....., n.º....., bairro....., na cidade de....., de ora em diante denominada CONTRATADA, os quais firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária de Barão do Triunfo – UBS CENTRO: **Área a Ampliar de 115,46m<sup>2</sup>; Área a Reformar de 42,44m<sup>2</sup>**; obra ser realizada junto à Rua Luiz Gonzaga Dalbem, nº 536, centro, neste município de Barão do Triunfo/RS, Lotes 02 e 03, Quadra 31, conforme Memorial Descritivo, Projeto da Obra e demais especificações e elementos técnicos constantes nos anexos deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pela obra de que trata o presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente instrumento, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) correspondente a mão de obra e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) correspondente a material. O pagamento será realizado após a apresentação do relatório e medição da obra pelo fiscal do contrato e apresentação de Nota Fiscal correspondente, da seguinte forma: Ordem de início: 20%; 1ª medição: 30%; 2ª medição: 30%; 3ª medição: 20%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

Ocorrendo atraso no pagamento os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria

As despesas da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**00.01.4996 – Construção, reforma ou ampliação de CAPS ou UBS**  
**08 SECRETARIA DA SAÚDE**  
**01 SECRETARIA DA SAÚDE E ÓRGÃO AUXILIARES**  
**10.301.0107.1.026 CONSTRUÇÃO E REFORMA SAÚDE**  
**4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.4996 Obras e instalações**

**00.01.4580 – Compensação Especificidades Regionais (Situações Especiais como as sazonalidades)**  
**08 SECRETARIA DA SAÚDE**  
**01 SECRETARIA DA SAÚDE E ÓRGÃO AUXILIARES**  
**10.301.0107.2.029 COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS – PAB CER**  
**4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.4580 Obras e instalações**

**00.01.0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS**  
**08 SECRETARIA DA SAÚDE**  
**01 SECRETARIA DA SAÚDE E ÓRGÃO AUXILIARES**  
**10.301.0107.2.034 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA**  
**4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0040 Obras e instalações**

**10.301.0107.2.035 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0040 Obras e instalações**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE e discriminado na cláusula anterior, correspondente a todo material fornecido, mão de obra empregada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, etc..., não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As obras de que trata o presente contrato serão iniciadas a contar da emissão da ordem de serviço, deste instrumento e serão concluídas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 04 (quatro) meses, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra, ficando a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) por dia que exceder o prazo estabelecido para entrega das obras ora ajustadas, estabelecendo-se, ainda, que a importância relativa a multa será deduzida dos valores a serem pagos à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Não será admitida subempreitada, aceitando a CONTRATADA todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA nas disposições do art. 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A CONTRATADA deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do CONTRATANTE, o equivalente a alíquota de 3,0%, conforme Lei Tributária local n.º 284/00, do valor total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A multa prevista na cláusula quinta deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30 dias e sendo pronta e expressamente comunicado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA:**

Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, que cumpriu e quitou todos os encargos previstos na Legislação Social, referentes à contratação de pessoal para a execução das obras, tais como: indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, recolhimento do INSS, FGTS, etc...

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra, e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A CONTRATADA deverá atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores do Ministério da Saúde, bem como dos órgãos de controle tanto ao local da obra, quanto aos documentos e registros contábeis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ocorrendo atraso superior a trinta dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A CONTRATADA deverá providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados, problemas detectados com o estabelecimento, inclusive, e prazo para sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução do presente contrato, para representá-la junto ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr(a).  
....., registrado no CREA sob o nº....., que deverá recolher ART., comprovando o seu recolhimento junto à Secretaria Municipal da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

O presente contrato se vincula ao Edital de Tomada de Preços n.º 02/2015.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Barão do Triunfo,

**Rui Valmir Brauvers Spotti**

Prefeito Municipal.

Contratante.

Contratado.

TESTEMUNHAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA  
OBRA**

Declaro, sob as penas da lei, que este proponente,  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com  
sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, possuir total conhecimento  
do local onde serão executados os serviços de Ampliação e Reforma da UBS  
CENTRO.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições  
e características do local onde será realizada a obra não poderá ser alegado, a  
qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do  
contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir  
poderes legais para tanto, firmo o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

(nome, cargo, RG e CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_ CNPJ-MF nº \_\_\_ sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_ telefone (xx) xxxx xxxx, e-mail:xxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital vem apresentar a proposta para a execução dos serviços, incluindo mão-de-obra e material neles referidos, no valor de R\$... (...)

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados na prazo de \_\_\_ dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

\_\_\_(localidade)\_\_\_ em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_(assinatura)\_\_\_

\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_

\_\_\_(cargo)\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo)  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RIO GRANDE DO SUL			Exercício de 2015			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO			Página: 1/1			
Relação da Despesa Com Saldo Atual						
Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO						
<b>Recurso:</b> 00.01.4996 - Construção, reforma ou ampliação de CAPS ou UBS						
<b>Órgão:</b> 08 SECRETARIA DA SAUDE						
<b>Unidade:</b> 01 SECRETARIA DA SAUDE E ORGAO AUXILIARES						
<b>Funcional:</b> 10.301.0107.1.026 CONSTRUÇÃO E REFORMA SAUDE						
303	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.4996 Obras e Instalações	Não	Não	0,00	65.500,00
Total da Funcional:						65.500,00
Total da Unidade:						65.500,00
Total do Órgão:						65.500,00
Total do Recurso:						65.500,00
Total da Entidade:						65.500,00
Total Geral:						65.500,00

*José Carlos de Antoni Seixas*  
José Carlos de Antoni Seixas  
CRC 39.662



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RIO GRANDE DO SUL

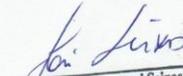
Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO						
<b>Recurso:</b> 00.01.4580 - Compensação Especificidades Regionais (Situações Especiais como as sazonalidades)						
<b>Órgão:</b> 08 SECRETARIA DA SAUDE						
<b>Unidade:</b> 01 SECRETARIA DA SAUDE E ORGAO AUXILIARES						
<b>Funcional:</b> 10.301.0107.2.029 COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS - PAB CER						
313	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.4580 Obras e Instalações	Não	Não	0.00	40.164,12
						Total da Funcional: 40.164,12
						Total da Unidade: 40.164,12
						Total do Órgão: 40.164,12
						Total do Recurso: 40.164,12
						Total da Entidade: 40.164,12
						Total Geral: 40.164,12

  
José Carlos de Antoni Seixas  
CRC 39.662



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO						
<b>Recurso:</b> 00.01.0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS						
<b>Órgão:</b> 08 SECRETARIA DA SAÚDE						
<b>Unidade:</b> 01 SECRETARIA DA SAÚDE E ORGAO AUXILIARES						
<b>Funcional:</b> 10.301.0107.2.034 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA						
445	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0040 Obras e Instalações	Não	Não	0,00	134.328,25
					Total da Funcional:	134.328,25
<b>Funcional:</b> 10.301.0107.2.035 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
452	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0040 Obras e Instalações	Não	Não	0,00	11.442,75
					Total da Funcional:	11.442,75
					Total da Unidade:	145.771,00
					Total do Órgão:	145.771,00
					Total do Recurso:	145.771,00
					Total da Entidade:	145.771,00
					Total Geral:	145.771,00

*Jose Carlos de Antoni Seixas*  
Jose Carlos de Antoni Seixas  
CRC 39.662



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CONSTRUTORA CASAC LTDA									
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS CENTRO				08.067.364/0001-09		DATA		fevereiro-15	
ÁREA: 165,28m²									
ENDEREÇO: LUIZ GONZAGA DALBEM									
ORÇAMENTO QUANTITATIVO									
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Material		Mão de Obra		Material + M.O.	Valor Acumulado
				Unid.	Total	Unid.	Total		
<b>1 Serviços Preliminares</b>									
1.1	Demolição em alvenaria de tijolo com retirada de entulho	m²	5,90	-	-	20,00	118,00	20,00	118,00
1.2	Barraco de obra em madeira	m²	18,00	40,00	720,00	30,00	540,00	70,00	1.280,00
1.3	Placas de obra	m²	2,50	150,00	375,00	20,00	50,00	170,00	425,00
1.4	Marcação da Obra	m²	-	-	-	-	-	-	-
<b>Sub-total</b>					<b>1.095,00</b>		<b>708,00</b>		<b>1.803,00</b>
<b>2 Fundação</b>									
2.1	Alvenaria de pedra f	m	133,00	14,00	1.862,00	10,00	1.330,00	24,00	3.192,00
2.2	Vigas de fundação fck=15MPa (oformas)	m³	3,75	800,00	3.000,00	200,00	750,00	1.000,00	3.750,00
2.3	Impermeabilização c/hidroasfalto	m²	15,00	10,00	150,00	5,00	75,00	15,00	225,00
<b>Sub-total</b>					<b>5.012,00</b>		<b>2.155,00</b>		<b>7.167,00</b>
<b>3 Alvenaria</b>									
3.1	Alvenaria tijolo furado deitado e-15cm	m²	136,00	29,00	3.944,00	22,00	2.992,00	51,00	6.936,00
3.2		m²	-	-	-	-	-	-	-
<b>Sub-total</b>					<b>3.944,00</b>		<b>2.992,00</b>		<b>6.936,00</b>
<b>4 Superestrutura</b>									
4.1	Laje pré moldada	m²	42,00	80,00	3.360,00	60,00	2.520,00	140,00	5.880,00
4.2	Viga de respaldo	m²	2,71	800,00	2.168,00	400,00	1.084,00	1.200,00	3.252,00
<b>Sub-total</b>					<b>5.528,00</b>		<b>3.604,00</b>		<b>9.132,00</b>
<b>5 Pavimentações</b>									
5.1	Alerto com areia apilado	m²	45,00	45,00	2.025,00	6,00	270,00	51,00	2.295,00
5.2	Contrapiso de concreto 6cm-200Kg c/m² (magro)	m²	154,00	12,00	1.848,00	11,00	1.694,00	23,00	3.542,00
5.3	Regularização do piso	m²	175,00	5,00	875,00	4,00	700,00	9,00	1.575,00
5.4	Piso ceramico Pl 5	m²	175,00	30,00	5.250,00	22,00	3.850,00	52,00	9.100,00
5.5	Rejunte do piso	m²	175,00	1,00	175,00	1,00	175,00	2,00	350,00
5.6	Soleira em granito	m	30,00	25,00	750,00	19,00	570,00	44,00	1.320,00
<b>Sub-total</b>					<b>10.923,00</b>		<b>7.259,00</b>		<b>18.182,00</b>
<b>6 Revestimento</b>									
6.1	Chapisco ci-ar 1:4-7mm Preparo e aplicação	m²	320,00	2,00	640,00	2,50	800,00	4,50	1.440,00
6.2	Reboco tipo pauflista massa única 2cm	m²	320,00	5,00	1.600,00	18,00	5.760,00	23,00	7.380,00
6.3	Azulejo assentado cola	m²	105,00	25,00	2.625,00	20,00	2.100,00	45,00	4.725,00
<b>Sub-total</b>					<b>4.865,00</b>		<b>8.660,00</b>		<b>13.525,00</b>
<b>7 Cobertura e Forro</b>									
7.1	Estrutura de madeira	m²	64,00	12,00	768,00	11,00	704,00	23,00	1.472,00
7.2	Cobertura em telha de fibrocimento 6mm	m²	64,00	25,00	1.600,00	12,00	768,00	37,00	2.368,00
7.3	Calha em alumínio corte 45cm	m	15,00	30,00	450,00	10,00	150,00	40,00	600,00
7.4	Algeroz em alumínio 25cm	m	15,00	20,00	300,00	5,00	75,00	25,00	375,00
<b>Sub-total</b>					<b>3.118,00</b>		<b>1.697,00</b>		<b>4.815,00</b>
<b>8 Pinturas</b>									
8.1	Selador acrílico 1 demão	m²	320,00	2,50	800,00	2,00	640,00	4,50	1.440,00
8.3	Pintura acrílica fosca 2 demãos	m²	450,00	6,90	3.105,00	8,00	3.600,00	14,90	6.705,00
8.4	Pintura esmalte sobre madeira incluso fundo	m²	-	8,00	-	12,00	-	20,00	-
<b>Sub-total</b>					<b>3.905,00</b>		<b>4.240,00</b>		<b>8.145,00</b>
<b>9 Esquadrias conforme projeto</b>									
9.1	Porta interna semi oca completa para pintura 80x210	cj	10,00	380,00	3.800,00	50,00	500,00	430,00	4.300,00
9.2	Porta interna semi oca completa para pintura 70x210	cj	2,00	380,00	760,00	50,00	100,00	430,00	860,00
9.3	Porta em vidro temperado 8mm 2 fs cavilho alumínio completa	cj	-	1.900,00	-	50,00	-	1.950,00	-
9.4	Porta externa 80x210 tipo mexicana	cj	2,00	900,00	1.800,00	50,00	100,00	950,00	1.900,00
9.5	Esquadria em alumínio de correr 2fs	m²	4,86	400,00	1.944,00	20,00	97,20	420,00	2.041,20
9.6	Esquadria tipo max ar em alumínio	m²	0,72	400,00	288,00	20,00	14,40	420,00	302,40
9.7	Porta alumínio 2fs 2x210 tipo lambri completa	m²	4,20	450,00	1.890,00	20,00	84,00	470,00	1.974,00
9.8	Vidro 4mm pontilhado	m²	5,58	65,00	362,70	10,00	55,80	75,00	418,50
<b>Sub-total</b>					<b>10.844,70</b>		<b>951,40</b>		<b>11.796,10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ORÇAMENTO QUANTITATIVO									
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Material		Mão de Obra		Material + M.O.	Valor Acumulado
				Unid.	Total	Unid.	Total		
<b>Sub-total</b>									
<b>11 Instalação Hidrossanitária e pluvial</b>									
11.1	Bacia Sanitária c/caixa de descarga e assento	unid	6,00	380,00	2.280,00	40,00	240,00	420,00	2.520,00
11.3	Lavatório com coluna incluso acessórios e fixação	unid	6,00	122,00	732,00	40,00	240,00	162,00	972,00
11.4	Torneira cromada p/avaliário	unid	6,00	90,00	540,00	40,00	240,00	130,00	780,00
11.5	Cuba inox incluso instalação e fixação	unid	3,00	250,00	750,00	40,00	120,00	290,00	870,00
11.6	Tanque em inox compello incluso instalação	unid	1,00	450,00	450,00	40,00	40,00	490,00	490,00
11.7	Balcão de pia com cuba inox	unid		550,00	-	40,00	-	590,00	-
11.8	Torneira cromada alavanca balcão de pia	und	3,00	180,00	540,00	40,00	120,00	220,00	660,00
11.9	Bancada em granito 60cm p/ cuba inox	m²		450,00	-	15,00	-	465,00	-
11.10	Bancada em granito 60cm p/ cuba louça	m²		450,00	-	12,00	-	462,00	-
11.11	Tubo PVC 25mm - água fria c/conexões	m	64,00	3,50	224,00	1,20	76,80	4,70	300,80
11.12	Registro de gaveta	unid	6,00	90,00	540,00	40,00	240,00	130,00	780,00
11.13	Registro de pressão cabimento cromado	und	2,00	90,00	180,00	40,00	80,00	130,00	260,00
11.14	Caixa Sifonada c/grelha 150x150x50 saída 50mm	unid	4,00	40,00	160,00	40,00	160,00	80,00	320,00
11.15	Tubo PVC - 100 mm esgoto incluso conexões	m	80,00	8,10	486,00	1,50	90,00	9,60	576,00
11.16	Tubo PVC - 50 mm - esgoto incluso conexões	m	12,00	6,66	79,92	1,50	18,00	8,16	97,92
11.17	Tubo PVC 40mm Esgoto incluso conexões	m	12,00	4,20	50,40	1,50	18,00	5,70	68,40
11.18	Tubo pvc 150mm esgoto incluso conexões	m	36,00	12,90	464,40	2,00	72,00	14,90	536,40
11.19	Caixa de passagem em alvenaria 60x60cm	und	8,00	60,00	480,00	60,00	480,00	120,00	960,00
11.20	Conjunto de fossa séptica	unid	5,00	200,00	1.000,00	90,00	450,00	290,00	1.450,00
11.21	Chuveiro em pvc 7000w	und	3,00	150,00	450,00	60,00	180,00	210,00	630,00
11.23	Sifão tipo copo em pvc para balcão pi inox	und	3,00	90,00	270,00	30,00	90,00	120,00	360,00
<b>Sub-total</b>									
				<b>9.676,72</b>		<b>30,00</b>	<b>2.954,80</b>		<b>12.631,52</b>
<b>12 Instalação elétrica</b>									
12.1	Ponto elétrico luminária flux 2x40w incluso lampada	unid	10,00	80,00	800,00	30,00	300,00	110,00	1.100,00
12.2	Ponto elétrico plafon lampada econômica 12w	unid	15,00	50,00	800,00	30,00	480,00	80,00	1.280,00
12.3	Ponto elétrico tomada baixa	unid	22,00	35,00	770,00	30,00	660,00	65,00	1.430,00
12.4	Ponto elétrico interruptor simples	unid	12,00	35,00	420,00	30,00	360,00	65,00	780,00
12.5	Ponto elétrico interruptor triplo	unid	3,00	35,00	105,00	30,00	90,00	65,00	195,00
12.6	Ponto elétrico chuveiro	unid	2,00	50,00	100,00	30,00	60,00	80,00	160,00
12.9	CDI para 8 disjuntores	unid	2,00	100,00	200,00	70,00	140,00	170,00	340,00
12.10	Fio 2,5mm	m	400,00	2,50	1.000,00	1,00	400,00	3,50	1.400,00
12.11	Fio 4,0mm	m	200,00	4,10	820,00	1,00	200,00	5,10	1.020,00
12.12	Fio 6mm	m	100,00	5,80	580,00	1,00	100,00	6,80	680,00
12.14	Disjuntor 15 a 25A	unid	10,00	15,00	150,00	40,00	400,00	55,00	550,00
12.15	Aterramento geral	unid	1,00	500,00	500,00	800,00	800,00	1.300,00	1.300,00
12.16	Eletroduto 3/4pvc	m	150,00	1,50	225,00	1,00	150,00	2,50	375,00
<b>Sub-total</b>									
				<b>6.470,00</b>		<b>1,00</b>	<b>4.140,00</b>		<b>10.610,00</b>
<b>13 Outros</b>									
13.1	Piso em bloquete 8cm no patco	m²	272,00	37,00	10.064,00	14,00	3.808,00	51,00	13.872,00
13.2	Meio de concreto	m	46,00	21,00	966,00	10,00	460,00	31,00	1.426,00
13.3	Cobertura em alumínio e policarbonato	m²	34,00	350,00	11.900,00	50,00	1.700,00	400,00	13.600,00
13.4	Demolição de alvenaria	m²	10,00	10,00	200,00	12,00	120,00	32,00	320,00
13.5	Retirada de cobertura	m²	30,00	10,00	300,00	12,00	360,00	22,00	660,00
13.6	Recuperação da rede esgoto existente	vb	1,00	700,00	700,00	800,00	800,00	1.300,00	1.300,00
13.7	Serviços não cotados	vb	1,00	1.500,00	1.500,00	800,00	800,00	2.300,00	2.300,00
<b>Sub-total</b>									
				<b>25.630,00</b>		<b>7.848,00</b>		<b>33.478,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>91.011,42</b>		<b>47.209,20</b>		<b>138.220,62</b>

Barão do Triunfo, 15 DE FEVEREIRO DE 2015.

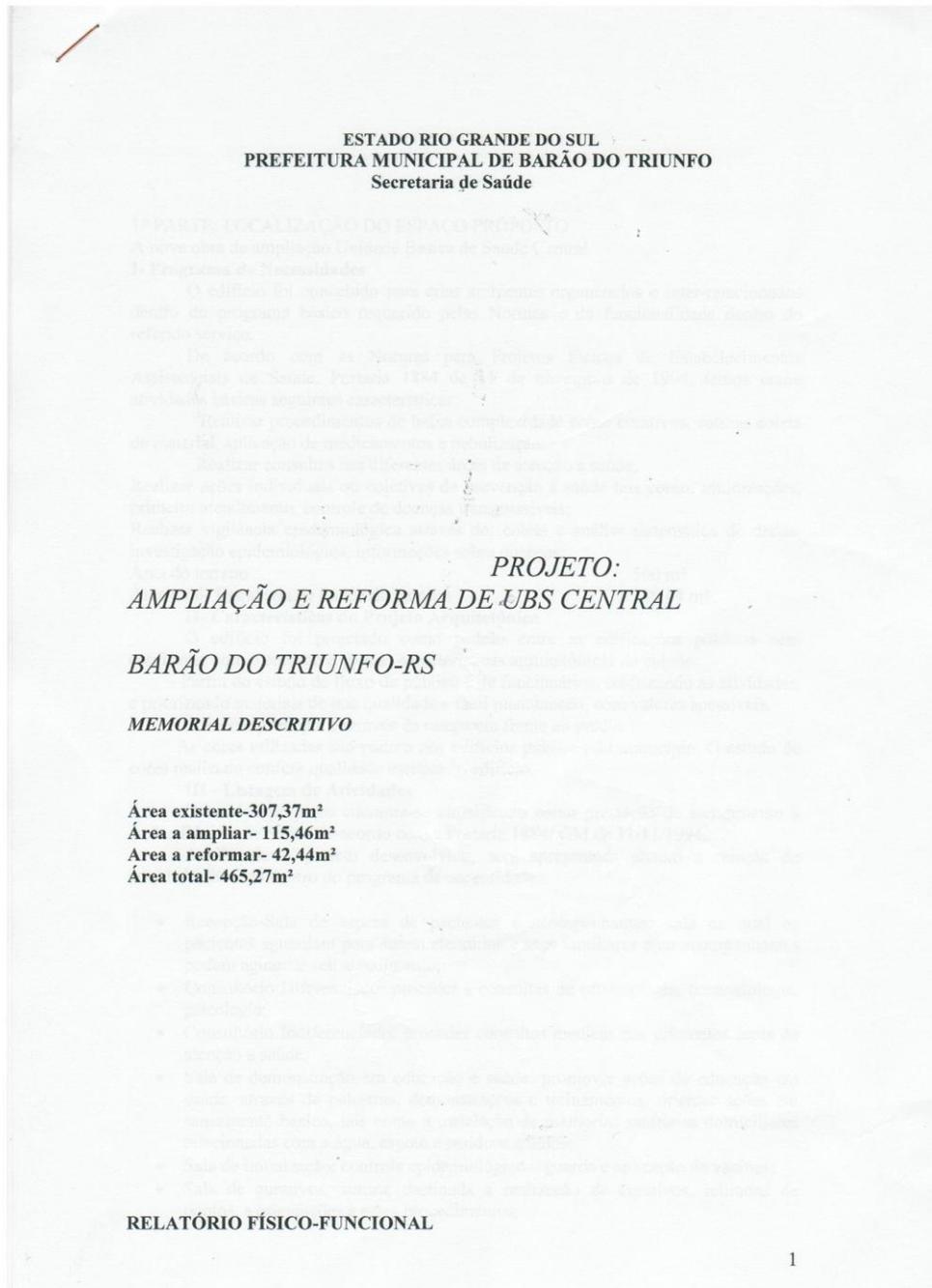
material fornecido pela PM de Barão do Triunfo

JOSE ADOLFO CASTRO  
Eng. Civil - CREA 59 688-D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**Secretaria de Saúde**

**1º PARTE: LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO PROPOSTO**

A nova obra de ampliação Unidade Básica de Saúde Central

**I- Programa de Necessidades**

O edifício foi concebido para criar ambientes organizados e inter-relacionados dentro do programa básico requerido pelas Normas e da funcionalidade dentro do referido serviço.

De acordo com as Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, Portaria 1884 de 11 de novembro de 1994, temos como atividades básicas seguintes características:

Realizar procedimentos de baixa complexidade como curativos, suturas coleta de material, aplicação de medicamentos e nebulização;

Realizar consultas nas diferentes áreas de atenção a saúde;

Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde tais como: imunizações, primeiro atendimento, controle de doenças transmissíveis;

Realizar vigilância epidemiológica através de: coleta e análise sistemática de dados, investigação epidemiológica, informações sobre doenças;

Área do terreno 500 m<sup>2</sup>

Área total- Estratégia de Saúde da Família 289,44 m<sup>2</sup>

**II- Características do Projeto Arquitetônico**

O edifício foi projetado como padrão entre as edificações públicas sem confrontar com o entorno e com as características arquitetônicas da cidade.

Partiu do estudo de fluxo de público e de funcionários, setorizando as atividades, e priorizando materiais de boa qualidade e fácil manutenção, com valores acessíveis.

O acesso principal é através de rampa em frente ao prédio.

As cores utilizadas são padrão nos edifícios públicos do município. O estudo de cores realizado confere qualidade estética ao edifício.

**III - Listagem de Atividades**

O serviço proposto encontra-se classificado como prestação de atendimento a Ações Básicas de Saúde de acordo com a Portaria 1884/ GM de 11/11/1994.

Analisando o projeto desenvolvido, será apresentada abaixo a relação de atividades básicas dentro do programa de necessidades.

- Recepção-Sala de espera de pacientes e acompanhantes: sala na qual os pacientes aguardam para serem atendidos e seus familiares e/ou acompanhantes podem aguardar seu atendimento;
- Consultório Diferenciado: proceder a consultas de oftalmologia, traumatologia, psicologia;
- Consultório Indiferenciado: proceder consultas médicas nas diferentes áreas de atenção a saúde;
- Sala de demonstração em educação e saúde: promover ações de educação em saúde, através de palestras, demonstrações e treinamentos; orientar ações em saneamento básico, tais como a instalação de melhorias sanitárias domiciliares relacionadas com a água, esgoto e resíduos sólidos;
- Sala de imunização: controle epidemiológico – guarda e aplicação de vacinas;
- Sala de curativos, sutura; destinada a realização de curativos, retiradas de pontos, a orientações a estes procedimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**Secretaria de Saúde**

- Sala de aplicação de medicamentos- sala destinada a procedimentos de enfermagem tais como aplicação de injeções;
- Sala de emergência;
- Sala de observação;
- Sala de eletrocardiograma;
- Dormitório masculino e feminino;
- Sala de esterilização e depósito de material esterilizado: local de esterilização, guarda e armazenamento de materiais estéreis utilizados no serviço;
- Enfermagem;
- Vestiários e sanitários para funcionários;
- Almoxarifado;
- Sanitários Públicos Masculino e feminino;
- Sanitário para Portadores de Necessidades especiais, atendendo a NBR 9050;
- Copa cozinha;
- As circulações onde passam pacientes têm largura de 1,80 metros nas áreas destinadas a pacientes e público e de 1,20m e 1,50m na áreas destinadas aos funcionários.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1º PARTE: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I- Início dos Serviços**

Finalizada a Fase Contratual que abrange o Contrato, as Responsabilidades em geral, as Mudanças de Prazos, as Garantias, as Licenças, as Franquias, os Seguros, os Acidentes, as Retenções, os Recursos Humanos e Materiais, as Arbitragens e outros, dar-se-á início aos serviços de obra, conforme estabelecido nas INSTRUÇÕES DE CONCORRÊNCIA, com a respectiva ordem de serviço no Diário da Obra pela FISCALIZAÇÃO e o CONSTRUTOR.

**II- Ordens de Serviço**

Todas as ordens de serviço do proprietário para o Executor, bem como todas as comunicações mútuas, serão obrigatoriamente transmitidas por escrito, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos.

Serão fornecidos e mantidos, na obra, pelo CONSTRUTOR o Diário e o Cronograma Físico da mesma. O Diário deverá ter folhas numeradas e sempre em duas vias, nas quais o Transmissor e o Destinatário darão seus vistos de ciência, só assim produzindo efeitos legais do Diário da Obra.

A Primeira Ordem de Serviço dará início ao Cronograma Físico da Obra Contratada.

**III- Orientação Geral e Fiscalização**

O PROPRIETÁRIO manterá, na obra, prepostos seus, Engenheiro e/ou Arquiteto, denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do PROPRIETÁRIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços da construção.

São poderes da FISCALIZAÇÃO:

- Ter acesso a todas as dependências da Obra Contratada, inclusive depósitos, armazéns, oficinas, etc;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
Secretaria de Saúde**

- Ordenar a suspensão das obras e serviços, quando necessário, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito o CONSTRUTOR;
- O CONSTRUTOR é obrigado retirar da obra qualquer material irregular ou empregado que venha demonstrar incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com a FISCALIZAÇÃO ou qualquer preposto do PROPRIETÁRIO.
- Os serviços a cargo de diferentes firmas, que forneçam material e serviços ao CONSTRUTOR estarão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra.

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e o CONSTRUTOR serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

**IV- Mão-de-obra e Equipamentos**

Caberá ao CONSTRUTOR a manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender às necessidades dos serviços.

**2º PARTE: ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO**

**I- Verificação do Projeto**

Compete ao CONSTRUTOR realizar o completo estudo da totalidade dos projetos e especificações fornecidas pelo proprietário.

Caso o CONSTRUTOR constate qualquer discrepância ou problema de projeto, este deverá comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO examinará o ocorrido e se necessário tomará as devidas providências junto ao Responsável Técnico pelo projeto.

Em caso de alteração de projeto, por parte do Responsável Técnico, deverá encaminhar para aprovação do proprietário. Após relativa concordância, enviar cópia à FISCALIZAÇÃO.

**II- Procedência de Dados e Interpretação**

Em caso de divergência entre as especificações de materiais e as de serviços, prevalecerão sempre estas últimas.

Em caso de divergência entre as cotas de desenhos e suas imediações, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diversas, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos complementares, prevalecerá sempre o primeiro.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, projetos ou deste Memorial, serão consultados os Arquitetos autores do projeto.

**III- Especificações no Projeto**

Toda a adequação de projeto decorrente da necessidade do cliente será executada de pleno acordo com o CONSTRUTOR, o PROJETISTA e o autor do projeto com autorização por escrito, com cópia para a FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração que, por ventura, demandar aumento de preço, somente será executada após o seu orçamento ter sido submetido à aprovação do proprietário.

**3º PARTE: ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS**

**I- Disposições Gerais**

Todos os materiais a serem empregados na obra serão comprovadamente novos e de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
Secretaria de Saúde**

O CONSTRUTOR só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, se em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

Obriga-se o CONSTRUTOR a realizar a retirada dos materiais, porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, do recinto da obra, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço pertinente ao assunto.

Será expressamente proibido manter, no recinto da obra, quaisquer materiais que não estejam de acordo com estas especificações.

**4º PARTE: NORMAS DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS.**

**I- Disposições Gerais**

**Serviços**

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e documentos a que eles se referirem, especialmente às Generalidades, às Especificações e às Normas de Execução.

**Materiais**

Todos os materiais, salvo disposto em contrário, serão fornecidos pelo CONSTRUTOR.

**Mão-de-Obra**

Toda a mão-de-obra, salvo disposto em contrário, será fornecida pelo CONSTRUTOR.

**Impugnações**

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.

O CONSTRUTOR ficará responsável pela demolição e o replanejamento dos trabalhos impugnados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

**Encargos Trabalhistas e Sociais**

O CONSTRUTOR, como responsável sobre todos os empregados, faz executar a referida obra no que tange a legislação vigente incluindo o recolhimento dos encargos trabalhistas e impostos, contribuições sociais.

Também é de sua responsabilidade o cumprimento pela utilização dos equipamentos de segurança, coletivos ou individuais, bem como da responsabilidade civil sobre eventuais acidentes que, por ventura, possam ocorrer.

**5º PARTE: PROJETO EXECUTIVO**

**I- Canteiro de Obra**

O canteiro de obra deverá prever espaços para os locais de trabalho e armazenamento de materiais (galpão) sem interromper os serviços de escavação e transporte, assim como prever os fluxos do transporte horizontal de abastecimento e retirada permanente de lixo. Estará sempre organizado e limpo.

Será previsto e executado, por conta do CONSTRUTOR, local para as placas necessárias à identificação do Proprietário, Obra, Construtor, Responsáveis Técnicos, etc.

**II- Locação de Obra**

A locação de obra é da responsabilidade do CONSTRUTOR. Deverá verificar as Referências de Nível (RN) e os alinhamentos legais fornecidos pelo Código de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
Secretaria de Saúde**

Municipal. As locações serão executadas com instrumento que ficarão registradas em piquetes de madeira e no gabarito de madeira no perímetro da obra.

As fundações e estrutura serão demarcadas pelos eixos e nas divisas devem descontar os revestimentos. As alvenarias externas serão demarcadas pelas medidas externas e alvenarias internas pelos seus eixos.

Todos os procedimentos acima deverão ter o "ciente" da FISCALIZAÇÃO.

**III- Metrologia**

As grandezas mencionadas no presente Memorial Descritivo estão expressas em unidades legais conforme resolução do CONMETRO 01/82 de 27/ 04/ 82, do Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, do Ministério da Indústria e Comércio, de acordo com o artigo 3º da lei nº 5.966 de 11/ 11/ 73.

**IV- Considerações Finais**

Todas as solicitações constantes no Memorial Descritivo que não estiverem relacionadas nas Planilhas de Quantitativos e Orçamentos, deverão ter seus custos embutidos nos respectivos itens afins, sendo da responsabilidade exclusiva do CONSTRUTOR tais considerações.

1. Normas de Execução das Etapas que Constituem a Presente Obra

**Infra-estrutura**

**FUNDAÇÕES:**

Serão executadas em alvenaria de pedra granítica 25x25x25cm em no mínimo de 2 fiadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1x5. Após a escavação das valas o funda das mesmas será devidamente regularizado e será colocada uma cama de 10cm de areia grossa devidamente molhada e apiloada.

**VIGA DE FUNDAÇÃO**

Sobre as alvenarias serão executadas vigas de concreto armado, com dimensões de largura da parede por 30 cm de altura, com ferragem 4 Ø de 10 mm. Estribos de 5 mm, com espaçamento de 15 cm. Nas áreas cobertas será de 15x20cm com a mems a ferragem.

Após a execução das fundações deverá ser feito reaterro interno da edificação, com areia grossa isenta de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camada de 20 cm, molhada e apiloada para sua perfeita consolidação.

**Supra-estrutura**

**VERGAS, LAJES E VIGA DE RESPALDO**

Os vãos das portas e janelas levarão vergas e contra vergas de concreto armado, com as seguintes composições e dimensões:

Largura da parede por 15 cm e altura de 11cm: 4 ferros Ø 5 mm CA-60 concreto no traço 1:3:3. Deverão ultrapassar os vãos em 30 cm de cada lado.

As vigas de respaldo terão largura da parede e altura de 30 cm, com 4 Ø 8mm. Estribos de 5 mm, com espaçamento de 15 cm. Serão executadas em todas as paredes externas e internas.

A laje de beiral será em concreto moldado no local e deverá obedecer o projeto anexo.

**Alvenarias**

**Disposições gerais**

A alvenaria será em tijolo cerâmico furado e obedecerá a dimensão e os alinhamentos determinados no projeto. Os tijolos deverão atender a EB - 20, deverão ser de 1ª



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**Secretaria de Saúde**

qualidade, bem queimados, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3%.

As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se, no máximo, uma variação de 2cm em relação à espessura projetada.

Se as dimensões dos tijolos a serem empregados obrigarem a uma pequena alteração dessas espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois do Responsável Técnico ser consultado.

Os tijolos serão abundantemente molhados antes da sua colocação nas paredes.

No depósito de enfermagem será executada parede removível, em divisória de .

**Argamassa**

Para o assentamento dos tijolos furados serão utilizados o cimento PORTLAND, argamassa regular e areia média peneirada, no traço 1:2:8.

**Assentamento** As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. As juntas terão espessura máxima de 15mm e serão rebaixadas, a ponta de colher, para que o emboço seja aderido fortemente.

É vedada a colocação de tijolos com furos no sentido da espessura da parede.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos, as superfícies de concreto, a que se devam justapor, e todas as partes destinadas a ficarem em contato com aquelas, inclusive a face inferior, fundo de vigas e lajes, serão chapiscadas. O chapisco comum – camada irregular e descontinua – será executado com argamassa de cimento PORTLAND comum e areia grossa, ou seja, com diâmetro máximo de 2,8 mm. As superfícies destinadas a receberem o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação deste revestimento. Recomenda-se para tanto, molhar com esguicho de mangueira.

As paredes de vedação, sem função estrutural, serão calçadas, nas vigas e nas lajes do teto, com tijolos dispostos obliquamente (cunhadas). Este respaldo poderá ser executado depois de decorridos 8(oito) dias da conclusão de cada pano de parede.

**Impermeabilização**

De um modo geral, serão impermeabilizados com emulsão hidro-asfáltica, em quatro demãos, cruzadas, na parte superior e interna da viga de fundação e em todos os elementos que ficarem em contato prolongado com água, como vigas de fundação.

A preservação da madeira da cobertura será feita com produto cupinicida incolor sobre todas as peças que estarão sujeitas ao ataque de insetos.

Nas calhas a impermeabilização será executada em manta asfáltica aluminizada com 4mm de espessura.

**Pavimentações**

**CONTRAPISO**

Deverá ser em concreto magro, com 7 cm de espessura no traço 1x5x5 e camada niveladora para receber o piso cerâmico com espessura de 2cm .

**PISOS INTERNOS**

Piso cerâmico antiderrapante, tipo porcelanato com PEI mínimo de 5, placas 40x40cm, com rejunte bege com espaçamento não superior a 3mm e cor a critério dos proprietários em acordo com o responsável técnico do projeto. Serão assentados com argamassa colante.

**PISOS EXTERNOS**

Os pisos das áreas cobertas, circulação ambulância, serão do tipo cerâmico PI5 anti derrapante sobre contrapiso de concreto magro. As juntas serão de no máximo 5mm e rejuntadas com argamassa de cimento e areia fina no traço 1x5.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
Secretaria de Saúde**

**SOLEIRAS E PEITORIS**

Serão de granito cinza claro, com inclinação de 5 % para o exterior.

As pavimentações poderão ser executadas, somente, após o assentamento das canalizações que deverão passar sob elas.

O assentamento de cerâmica será executado, de preferência, com mesclas de alta adesividade.

As pavimentações, das áreas destinadas à lavagem, terão caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento de água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%.

A área coberta e pavimentações externas deverão obedecer a um caimento de 2 %, para a parte externa da edificação, a fim de não acumular água da chuva.

**Revestimentos**

**CHAPISCO**

Todas as paredes e lajes novas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa 1:4, após terem sido abundantemente molhadas, com esguicho de mangueira.

**EMBOÇO**

Somente será executada após a completa aderência das argamassas de assentamento das alvenarias e chapisco.

O emboço será iniciado, somente, após serem embutidas todas as canalizações necessárias.

O emboço das superfícies internas será executado com argamassa de cimento, cal e areia média, traço de 1:2:8. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 10 mm e será executado nas áreas onde será plicado azulejo.

**REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA)**

O reboco só será executado depois da colocação de marcos e antes da colocação de guarnições e rodapés.

O reboco interno e externo terá espessura 2cm e será do tipo paulista (massa única), deverá ser executado no traço de 1:2:8 de cimento, cal e areia fina, interno e lajes e no traço 1:2:4 nas paredes externas. Nas paredes ao sul deverá ser adicionado impermeabilizante na água de amassamento da proporção de 1:20.

**AZULEJOS**

Azulejos 20 x 20 cm, cor clara e acabamento acetinado, até a altura do teto, nos sanitários e vestiários, cozinha. Nas salas em que onde houver balcão com pia, deverão ser assentados em uma faixa de 60cm de altura pela largura do balcão/lavatório centralizando no lavatório.

Após a cura completa do chapisco e emboço (cerca de 10 dias), iniciar-se-á a colocação dos azulejos, no sentido do piso pronto, com argamassa colante.

As juntas serão corridas de nível e prumo (não contra fiadas) e com espessura máxima de 3 mm.

Após sete dias do assentamento, iniciar-se-á o rejuntamento com material de 1ª qualidade.

**Cobertura e forro**

**ESTRUTURA DE MADEIRA**

Será executada em estrutura de madeira de eucalipto desdobrada nas dimensões de 2,5x15cm. Será através de tesouras ancoradas nas alvenarias amarradas com arame de Atilio nº10 nas vigas de respaldo. As tesouras serão espaçamento máximo de 1,50m As ripas para fixação das telhas serão de madeira de eucalipto nas dimensões de 5x7cm. Toda a estrutura deverá receber uma aplicação de cupinicida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
Secretaria de Saúde**

**COBERTURA**

Será constituída de telhas de fibrocimento sem amianto em sua composição. Serão na espessura de 6mm. O transpasse entre as peças será de 10cm na largura e 15cm no comprimento. As telhas serão fixadas com parafusos constituídos de elemento completo de vedação e diâmetro de 5/16".

A cobertura da ambulância e passagem coberta serão em estrutura metálica e cobertura em policarbonato alveolar bronze.

**Esquadrias**

**PORTAS**

As portas externas deverão ser em madeira maciça para pintura.

As portas internas serão em madeira, semi-ocas, com recheio sarrafeado. Os marcos e as guarnições, serão de madeira maciça de 1ª qualidade.

A porta entre a circulação coberta e o prediô será em vidro temperado 10mm em duas folhas.

A porta de acesso a emergencia será em madeira com dobradiças tipo vai e vem. A partir da altura de 90cm deverá ser colocada uma chapa de aço inox com 50cm de altura pela largura da folha, para evitar danos com a batida das macas.

**FERRAGENS**

Fechaduras metálicas, de 1ª qualidade, cromadas tipo alavanca. Dobradiças metálicas de 3"1/2, sendo colocadas no mínimo 3 peças por porta.

**JANELAS**

As janelas externas serão em alumínio anodizado do tipo de correr constituídas de 2 caixilhos para vidro e 1 caixilho para tela milimétrica. Nos banheiros e vestiários será em alumínio do tipo max-ar. Todas as janelas deverão ficar perfeitamente alinhada como revestimento interno das paredes.

**Vidros**

Deverão ter espessura 3 ou 4 mm, ser de boa qualidade, transparentes, planos, sem manchas, falhas ou outros defeitos de fabricação. Serão do tipo mini-boreal nos sanitários e vestiários.

**Pintura**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas. Serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam;

Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente já estiver perfeitamente seca, observando-se o intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas;

Deverão ser evitados escorridos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado;

Nas esquadrias de madeira, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, puxadores, etc., antes do início dos serviços de pintura;

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo pó, antes de aplicar a demão seguinte;

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho;

Pintura a base de esmalte sintético exige no mínimo duas demãos de acabamento, quando não houver especificação em contrário. A superfície resultante deve apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
Secretaria de Saúde**

elevada resistência a impactos e intempéries, podendo ser lavada com água e sabão neutro em uma semana;

Deverá ser evitada a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos das tintas em latas. Recomenda-se agitá-las vigorosamente e periodicamente com espátula limpa; As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados, de acordo com instruções do fabricante;

Não será aplicada pintura em superfícies recém-revestidas e que apresentarem umidade;

**ALVENARIAS EXTERNAS E LAJES**

As paredes externas deverão receber uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica.

**ALVENARIAS INTERNAS**

As paredes internas receberão duas demãos de massa corrida e após duas demãos de tinta acrílica semi-brilho.

**ESQUADRIAS DE MADEIRA**

As esquadrias de madeira serão perfeitamente lixadas e receberão uma demão de fundo branco antes da aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte.

**Instalações Complementares**

Todas as instalações deverão obedecer rigorosamente os projetos, especificações e memoriais próprios de cada tipo. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1º qualidade, podendo a FISCALIZAÇÃO exigir um certificado de origem e qualidade dos mesmos;

Todas as instalações obedecerão, quando da sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras, bem como os Regulamentos e Posturas das concessionárias dos serviços e órgãos municipais;

Em caso de divergência entre os projetos e as Normas ou Posturas, deverá o fato ser comunicado imediatamente à FISCALIZAÇÃO para serem tomadas providências cabíveis;

Todas as instalações, embutidas ou não, somente serão revestidas ou fechadas, após os procedimentos de testes parciais de funcionamento, que deverão ser assistidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Todas as instalações deverão ser executadas empregando-se profissionais oficiais competentes e habilitados. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser exigida a troca de profissional, o que deverá ser providenciado em 24 horas;

Todas as tubulações e canalizações das instalações, durante o período de obras, deverão ter suas extremidades fechadas com buchas facilmente identificáveis, de preferência em madeira, impedindo a entrada de água, entulhos e insetos. Não se admitirá buchas de papel;

Todas as instalações, quando terminadas, serão procedidas a um teste de funcionamento, em plena carga de serviço, sem o qual não serão aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

A empresa que executará os serviços dos gases medicinais desenvolverá o projeto específico.

**Instalações Elétricas**

Para as instalações elétricas utilizaremos a Norma NBR/ ABNT 13.534 de dezembro de 1995.

O Sistema de Distribuição de água Potável deservirá-se a partir das reservatórias que foram instaladas conforme projeto.

Materiais Utilizados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
Secretaria de Saúde**

A instalação elétrica deverá seguir rigorosamente o projeto, assim como as normas vigentes na CEEE, que é quem abastece este serviço de energia. Para atendimento permanente da sala de vacinas, será instalado um pequeno gerador de energia.

Deverá ser instalado Dispositivo Residual junto ao quadro de distribuição.

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido ou corrugado, assim como as luvas e curvas.

As caixas de passagem, assim como as caixas 2x4" deverão ser em PVC.

Os fios deverão seguir as especificações técnicas do projeto, e ter proteção mínima de 750kv.

Os disjuntores deverão ter sua capacidade de carga de acordo com as especificadas no projeto.

As luminárias serão fluorescentes 2 x 40 W com reator eletrônico de partida rápida, na cor branca;

Os pontos para luminárias fluorescentes compactas, terão como acabamento um embutido redondo na cor branca;

**Instalações Hidrossanitárias**

Para as instalações hidrossanitárias utilizaremos a Norma NBR/ ABNT 92.

Independente da marca de material a ser utilizado, desde que dentro das Especificações Brasileiras (Certificado de Aprovação), deve-se evitar a utilização de marcas diferentes de produtos, pois normalmente existem diferenças nos mesmos (diâmetro, espessura de parede, etc.;) e que provocará união desuniforme dos produtos, com o conseqüente mau funcionamento do Sistema.

Deverão ser observadas as especificações de fabricante, quando da execução do Sistema;

Toda tubulação que passar por estrutura de concreto, não deverá ficar solidária à mesma;

As alturas dos pontos de tomada de água dos aparelhos indicados, foram arbitradas, segundo Catálogos Técnicos e consideradas medianas, devendo-se portanto, compará-las com os aparelhos que efetivamente forem utilizados;

Antes de revestimento de tubulações deverão ser precedidas Provas de Carga;

Toda tubulação enterrada deverá ser envelopada (neste caso, o envelopamento suficiente poderá ser com areia ou saibro limpos);

Espessura do envelopamento não deverá ser inferior a 10 centímetros;

É de fundamental importância a compactação do envelopamento, preferencialmente com água, antes do reaterro das cavas de assentamento;

O material de reaterro de cavas de assentamento de tubulações deverá ser de boa qualidade, isento de elementos estranhos (sólidos, pontiagudos ou não) que possam danificar as mesmas.

O destino do esgoto sanitário e resíduos de serviços de saúde é o filtro anaeróbico e após o coletor público, como mostra o projeto.

**AGUA FRIA**

**Reservatório**

O Sistema de Distribuição de água Potável desenvolver-se-á a partir dos reservatórios que serão relocados conforme projeto.

**Materiais Utilizados**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**Secretaria de Saúde**

**Tubulação**

A tubulação será em PVC rígido, soldável tipo, ponta e bolsa, tipo predial com Classe 15, de acordo com as Normas EB/ ABNT 892 e NBR 5.648, com conexões de mesmas especificações.

**Registros**

Os registros brutos serão DN40 e DN50 de PVC rígido, soldável, tipo registros de Esferas VS tipo DN75 de PVC rígido, soldável, tipo Válvula de Esfera VB;

Os registros de gaveta e de pressão seguem especificações de acabamento de projeto arquitetônico;

**RESÍDUOS SÓLIDOS**

Serão coletados por empresa especializada contratada para este serviço no município. Esta empresa realiza coleta diferenciada.

**ESGOTO SANITÁRIO**

As instalações de esgoto sanitário de EAS deverão dispor de caixas de separação de materiais usuais e o tratamento será através de fossa e filtro anaeróbico.

As caixas de inspeção serão sifonadas em locais determinados em projeto.

As tubulações de até DN 100, serão em PVC rígido soldável, ponta bolsa com virola classe 8 especificada de acordo com as normas EB 608 e NBR 5.688 da ABNT, com conexões seguindo as mesmas especificações;

**MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS**

**Sanitários e vestiários**

Louças de 1ª linha na cor branca;

Bacia sanitária com caixa de descarga em pvc de ligação à bacia em PVC rígido de ½" e assento na cor branca;

Lavatório 52x 42 cm com coluna nos consultórios, no vestiário dos funcionários e no banheiro para o médico. Nos sanitários para o público será executada bancada em granito com cuba de embutir 45x32cm. Em todos os lavatórios e bancadas serão colocados sifão metálico do tipo copo.

Papeleira com rolete plástico junto às bacias;

Cabide metálico duplo;

Barras de apoio, acabamento cromado ao lado da bacia sanitária como indicado no projeto;

Metais de 1ª linha:

Torneiras de pressão em todos os lavatórios;

Torneira metálica simples do tipo de cozinha em todas as bancadas;

Registro de pressão e gaveta com acabamento cromado.;

**Sala Emergência**

Tampo em granito com cuba inox (50x40x18 cm);

Torneira metálica simples tipo cozinha

Torneira elétrica

Cabide metálico duplo;

**Copa**

Tampo de em granito, com cuba inox simples (47x30,5 cm);

Torneira metálica simples tipo cozinha.

Cabide metálico duplo;

Sifão em pvc.

Cabide metálico duplo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
Secretaria de Saúde**

**Tampos de Granito**

Os tampos de granito devem ter o seguinte acabamento:  
Tampo em granito lapidado e polido, com applique reto, espessura 2cm cor cinza claro;  
Espelho de 10 cm junto às paredes.

**Teste de Funcionamento**

Todas as instalações, equipamentos e aparelhos, bem como as instalações ligadas às redes existentes no prédio (água, luz, Força, telefone, etc.) deverão ser testadas antes da definitiva entrega da Obra à FISCALIZAÇÃO.

**INSTALAÇÕES DE FLUÍDOS-MECÂNICOS**

A distribuição de gases medicinais será realizada através de cilindros portáteis dentro dos ambientes que necessitarem de suas instalações;

**GENERALIDADES**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações;

As instalações deverão estar com todas as redes existentes no prédio (água, esgoto, luz e força, telefone, gases, etc.) ligadas;

Todo o entulho deverá ser removido pelo CONSTRUTOR;

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém concluídos e existentes, nos casos em que a duração da obra ou o trânsito obrigatório dos operários assim o exigirem;

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, bem como os revestimentos de azulejos. Devem ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

Os azulejos deverão ser inicialmente limpos com pano seco. Os salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina lavadas com água;

A limpeza dos vidros será feita com esponja de aço, removedor e água;

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor.

As ferragens das esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.

A mão-de-obra é de inteira responsabilidade do construtor e deverá este cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária vigente. Todos os funcionários deverão receber equipamento de segurança de acordo com suas atividades.

Barão do Triunfo, 25 de agosto de 2014.

Engenheiro Civil Jose Adolfo Castro  
CREA 59688-d

*Jose Adolfo Castro*  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 59688

RELATÓRIO FÍSICO-FUNCIONAL